Lei n.: 0502/60

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1961.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1961 e orçada em Cr$14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação (em folheto à parte).

Art. 2º A despesa do município de Divinópolis,para o exercício de 1961, e fixada em Cr$14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação (em folha a parte).

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 30% (trinta por cento),sobre o total da receita, prevista, bem como a fazer operações de crédito, por antecipação de receita até 1/4 (um quarto) da receita orçada nesta lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 21 de novembro de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.646 de 26/11/1960